



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

Jaguariaíva, 07 de Dezembro de 2012

06 Páginas / Ano 4 / Edição nº 143



## DECRETOS

### DECRETO nº. 422/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.190,80 (cento e quarenta e dois mil cento e noventa reais e oitenta centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.375 de 16 de dezembro de 2011,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 142.190,80** (cento e quarenta e dois mil cento e noventa reais e oitenta centavos).

#### 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.01 - GABINETE DO PROCURADOR	88.990,80
(506) 3.1.90.91.00.00.00.00.008-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33.200,00

#### 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 - REC SOB A SUPERV DA SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS	20.000,00
(521) 3.3.90.47.00.00.00.00.002-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

Total Suplementação: 142.190,80

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	142.190,80

(174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.076-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	142.190,80
--	------------

Total Anulação: 142.190,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2012.

EDSON DA SILVA NAIZER  
Contador Municipal

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

### DECRETO nº. 423/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 13870/2012 do cargo de **ARMADOR DE FERRAGENS**, nomeado que fora, através do Decreto nº 698/2009, o Senhor **ROSNÉI LABRES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 8.268.754-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.436.749-02.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIANA ANDRETTI BALLONI  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

### DECRETO nº. 424/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 13911/2012 do cargo de **MONITOR**, nomeado que fora, através do Decreto nº 107/2012, o Senhor **MARCOS ALVES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 87002250 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.650.859-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRAULINO RIBAS VITÓRIA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

[WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR](http://WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR)

### DECRETO nº. 425/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 13962/2012 do cargo de **SOLDADO**, nomeado que fora, através do Decreto nº 620/2009, o Senhor **OTAVIO GARCIA NETO**, portador do RG nº 10.038.134-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.585.939-17.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIANA ANDRETTI BALLONI  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

### DECRETO nº. 426/2012

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Antonio Rausis.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 11940/2012,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, ao servidor **ANTONIO RAUSIS**, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 6.105.606-8 (SSP/PR) e CPF/MF nº. 214.857.129-04, no cargo de Locutor.

Parágrafo único – Conforme memória de cálculo, os proventos serão integrais, a razão de **R\$ 2.286,86** (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) **por mês**, totalizando o valor de **R\$ 27.442,32** (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) **anuais**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

OSVALDO ALVES MEDEIROS  
Presidente do IPASPMJ

### DECRETO nº. 427/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2011, classificado em 23º lugar a Senhora **MARLI MOREIRA VIANA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG 9.579.389-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.034.169-76 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

### DECRETO nº. 428/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2011, classificado em 23º lugar a Senhora **MARLI MOREIRA VIANA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG 9.579.389-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.034.169-76 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 429/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e



## Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-1833  
Fax: (43)3535-2130

### SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município / Procon	Ramal: 209
-Administração e Recursos Humanos	233
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	206/208
-Planejamento	239
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	3535-2289
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-1261
Clínica Municipal de Fisioterapia	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e	
Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

### TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Polícia Militar	190 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Casa da Cidadania	3535-2913
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

### DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

### GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



## EXPEDIENTE



### Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNais E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

Email: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas  
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP  
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732  
CNPJ: 50.051.531/0001- 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

### Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Noso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lúcio (40).

## DECRETO nº. 652/2010

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Rosicler Saldanha.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e, ainda Protocolo nº 642516/10 e Parecer nº 1008/11 da Diretoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, consubstanciado no processo administrativo cujo protocolo é de nº 6233/2010, à servidora **ROSCILER SALDANHA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 3.108.932-8 (SSP/PR) e CPF/MF nº 177.562.949-04, no cargo de Escriturária I. Conforme memória de cálculo de proventos, estes resultaram em **R\$ 859,37** (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) mensais perfazendo um total de R\$ 10.312,44 (dez mil trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos) anuais, assegurando-lhe o direito a paridade, com revisão para preservar seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

## DECRETO nº. 33/2011

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Janete Koppen Schmucker.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e, ainda Protocolo nº 75592/11 e Parecer nº 12516/12 da Diretoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, consubstanciado no processo administrativo cujo protocolo é de nº 11259/2010, à servidora **JANETE KOPPEN SCHMUCKER**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.735.620 (SSP/PR) e CPF/MF nº 018.257.499-73, tendo como último cargo o de professora "classe C", cuja matrícula é de nº 742.

**Parágrafo único** - Conforme memória de cálculo de proventos, estes resultaram em **R\$ 1.185,61** (mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) **mensais** perfazendo um total de R\$ 14.227,32 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) anuais, assegurando-lhe o direito a paridade, com revisão para preservar seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

## PROCURADORIA GERAL

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2.012.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA. C.N.P.J./M.F nº. 94.510.682/0001-28. ASSINATURA: 04 de dezembro de 2.012.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 58, inciso I, c/c 65 da Lei nº 8.666/93 e Protocolo 7644/2012 que em questão que viabiliza realinhamento de preços, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, e o parecer expedido pela Procuradoria Geral, mediante este instrumento de aditamento estabelece a manutenção do equilíbrio econômico, ajustando conforme tabela abaixo, aos preços operados nos lotes apresentados no Registro de Preços nº21/2012 (Pregão Presencial 31/2012), bem como na estimativa do fornecimento acrescendo percentual estabelecido nos preços ajustados em cada item conforme apresenta a tabela abaixo:

Lote 01	Produto	VI Unit	% de Reajuste	Valor Reajustado
01	Pneu1000x20, 16 lonas - liso radial 50% terra / 50% asfalto	R\$ 1.120,00	7,12%	R\$ 1.199,74
02	Pneu 1000x20, 16 lonas - Borr radial 50% terra / 50% asfalto	R\$ 1.260,00	7,12%	R\$ 1.349,71
06	Pneu 900x20, 14 lonas borradchudo radial 50% terra 50% asfalto	R\$ 1.205,00	2,32%	R\$ 1.232,96
10	Pneu 1300x24, 12 lonas - 25 mm profundidade	R\$ 1.510,00	17,59%	R\$ 1.775,61
11	Pneu 19,5x24, 12 lonas - 27 mm profundidade	R\$ 2.460,00	4,71%	R\$ 2.575,87
12				





# SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR



Jaguariaíva, 07 de Dezembro de 2012

Pág. 04



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Administração Financeira do Estado

Certidão Negativa para Concessão de Garantias  
Nº 00030818

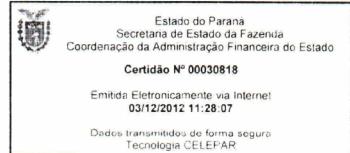
Dados do Município: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Endereço: Dr. Domingos Cunha, 35  
Município: Jaguariaíva  
Estado: PR

Em atendimento ao disposto no art. 40, parágrafo 10º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

- O Poder Executivo Estadual certifica que não concedeu garantia ao Município supra

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço <http://www.gestaodinheirorpublico.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade por 60 dias da data da sua emissão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Administração Financeira do Estado

Certidão Negativa para Obtenção de novas operações de crédito  
Nº 00030085

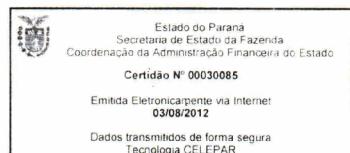
Dados do Município: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Endereço: Dr. Domingos Cunha, 35  
Município: Jaguariaíva  
Estado: PR

Em atendimento ao disposto no art. 51, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica

- Que o Município supra encaminhou a prestação de contas referente ao exercício de 2011

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço <http://www.gestaodinheirorpublico.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 30 de abril de 2013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76910900/0001-38  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Nome Fantasia: JAGUARIAÍVA PREFEITURA  
Endereço: FCA DR DOMINGOS CUNHA 35 / JAGUARIAÍVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2012 a 27/12/2012

Certificação Número: 2012112801052936900302

Informação obtida em 03/12/2012, às 11:32:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987633 - 106309

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Nome: Jaguariaíva  
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO N° 3.788 DE 11 DE ABRIL DE 2001, EM PORTARIA N° 204 DE 01 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS RÉGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS (DO DISTRITO FEDERAL) E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;  
II. CONCESSÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVENIOS OU AJUDES, BEM COMO DE EMPRESTIMOS FINANCEIROS, TOTAIS E SUBVENCIONES EM GERAL DE ORGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;

III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;

IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELA REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N° 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999).

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE, NO ENDERECO: [www.previdenciaria.mt.gov.br](http://www.previdenciaria.mt.gov.br), POIS ESTA SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTAO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI NICHADO.



Emitido em 4/7/2012.  
Valido por 180 dias da data da sua emissão.  
Válido ate 31/12/2012.

Jaguariaíva, 07 de Dezembro de 2012

Pág. 04

4.1.2 Subvenção econômica federal – recursos financeiros, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apresentado no item "i.6" do Anexo I – Quadro Resumo, concedidos pela União e repassados, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, desde que efetivamente recebidos do Ministério das Cidades, de acordo com a legislação de regência do PMCMV e o cronograma físico financeiro da obra que deseja fazer parte integrante (anexo2).

§1º - O BENEFICIÁRIO está ciente e concorda que os valores mencionados nos itens "i.2", "i.4" e "i.6" desta cláusula sejam repassados, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, diretamente à (ao) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO, por ele escolhido e contratado(a).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

*José E. Cidela*

Página 2 de 12



**CÓPIA**

COHAPAR  
Companhia de Habitação do Paraná

MORAR BEM  
PARANÁ

Minha Casa  
Minha Vida

PARANÁ  
CORPO DE FABRICA

O MUNICÍPIO se compromete aportar contrapartida, que poderá ser integralizada, alternativa ou cumulativamente:

a) Por bens e serviços economicamente mensuráveis, autorizados pelo Poder Legislativo e devidamente avaliados e comprovados pelo MUNICÍPIO, através de documentação pertinente, conforme itens "i.1" a "i.7" e "i.9" do Anexo I – Quadro Resumo deste instrumento.

b) Por recursos financeiros discriminados nos itens "i.3" e "i.4" do Anexo I – Quadro Resumo, destes instrumento, que serão depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, na forma e prazos acordados entre esta e o MUNICÍPIO previamente, no termo de Acordo e Compromisso firmado entre ambos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

6.1 A composição do investimento, evidenciada na alínea "i." é composta pela somatória dos valores dos apertos de contrapartida financeira e bens e serviços, pelo MUNICÍPIO e pela ENTIDADE ORGANIZADORA, acrescido da subvenção federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO

O valor total de investimento, descrito na alínea "i." é composto pela somatória dos valores dos apertos de contrapartida financeira e bens e serviços, pelo MUNICÍPIO e pela ENTIDADE ORGANIZADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DA(O) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO

Neste ato, o BENEFICIÁRIO contrata ao) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO, qualificado(o) no item "d" do Anexo I – Quadro Resumo, para proceder a edificação da unidade habitacional, descrita no item "i" do Anexo I – Quadro Resumo deste instrumento, a ele destinada, pelo regime de empreitada global, a preço fechado descrito no item "i.8" do Anexo I – Quadro Resumo.

§1º - (AO) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO manifesta sua expressa ciência e concordância com o fato de não caberem, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos a revisões do preço ora acordado ou reajustes sobre os valores pagos ou a vencer, a que título for.

§2º - (AO) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO, na qualidade de responsável pelo(s) projeto(s) pela execução da obra e suas respectivas garantias inclusivo, nos termos do artigo 518 do Código Civil, e da ENTIDADE ORGANIZADORA, cesta na qualidade de Agente fiscalizador e responsável pelo(s) projeto(s) da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, de qualquer responsabilidade advinda da execução da obra e da edificação, presente ou futura, bem como por eventuais defeitos constatados nas edificações, qualquer que seja o motivo eliou a origem, durante e após sua construção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Instrumento obriga-se ao) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO a:

- Iniciar as obras aqui compromissadas em até 90 (noventa) dias contados da emissão de sua autorização pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO.
- Obedecer às condições de habilitabilidade, salubridade e padrão de qualidade, descritas nas normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e afins.
- Fornecer a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO e a ENTIDADE ORGANIZADORA, cadastro técnico completo do) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO e dos profissionais responsáveis pela execução da obra, bem como

Página 3 de 12



**CÓPIA**

COHAPAR  
Companhia de Habitação do Paraná

MORAR BEM  
PARANÁ

Minha Casa  
Minha Vida

PARANÁ  
CORPO DE FABRICA

cadastral financeiro e técnico que certifiquem ser ao) RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO habilitado(a) técnica e financeiramente para execução das obras de edificação

IV. Observar com rigor os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra, desde que faz parte integrante (anexo 2), sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula dez.

V. Emitir nota fiscal em nome do BENEFICIÁRIO a cada medição encaminhada a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, com vistas ao repasse da parcela dos recursos.

VI. Apresentar quando exigido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO e pela ENTIDADE ORGANIZADORA, as vias de recolhimento dos tributos relativos à Nota Fiscal emitida em razão da medição anterior.

VII. Apresentar em conjunto com o) ENTIDADE ORGANIZADORA, em até 30 (trinta) dias contados do término da construção, demonstrando o constar legal e declarar a conclusão da obra, acompanhada da foto digital, de forma a comprovar integralmente a execução da totalidade das obras, para a liberação da última parcela dos recursos.

VIII. Enviar, sempre que solicitado, por mensagem eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro meio a exclusivo critério da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO e da ENTIDADE ORGANIZADORA, relatório de andamento da obra, conforme levant, fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO em conjunto com a) ENTIDADE ORGANIZADORA, no qual informar os serviços prestados no período, quantidade de funcionários, alocações no canteiro de obras, ocorrências e quaisquer outros dados considerados relevantes.

IX. Observar a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, em suas relações com o quadro de operários contratados, para a execução da obra, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, ENTIDADE ORGANIZADORA e MUNICÍPIO, para a execução da obra, responsável por quaisquer multas ou danos causados a terceiros, a requerimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, seus prepostos ou seus parceiros imobiliários, a substituição processual arcará com todo e qualquer prejuízo que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, seus prepostos ou parceiros comerciais venham a ter a que título for.

X. Manter e conservar, em conjunto com o MUNICÍPIO, em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra, placa indicativa da origem e destinação dos recursos, mantendo a durante todo o período de execução das obras, conforme orientação consta no "Manual Visual de Placas de Obras do Governo Federal", de acordo com a disposição consta no item "i.5" do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484/2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda, sob pena de, não o fazendo, responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos advindos do descumprimento da determinação.

§1º - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO e a ENTIDADE ORGANIZADORA não poderão ser responsabilizados por quaisquer fato ou ato que venham a comprometer o andamento, a execução e/ou a qualidade das obras, inclusive as decorrentes das relações de trabalho existentes entre a construtora e a mão de obra por ela empregada para a execução das obras contratadas pelos beneficiários, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros a ela relativas.

§2º - É necessário que cada relatório de medição da obra seja realizado individualmente para cada unidade habitacional no modelo fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, sendo cada relatório juntamente ilustrado com fotos digitais datadas e com as unidades identificadas, de modo que seja possível visualizar o estágio e a evolução das obras.

Página 4 de 12



**CÓPIA**

COHAPAR  
Companhia de Habitação do Paraná

MORAR BEM  
PARANÁ

Minha Casa  
Minha Vida

PARANÁ  
CORPO DE FABRICA

§3º - A última parcela prevista no cronograma físico-financeiro de obras, que deseja integrante somente será repassada a construtora, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, após a efetiva conclusão da obra e entrega das chaves ao beneficiário, cuja comprovação se dará por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA", firmado pelas partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES AO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, pelo RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO, implicará na sua rescisão automática e sua substituição imediata, sem prejuízo da imposição de pena de multa de 10% (dez por cento) sobre os valores recebidos, corrigidos monetariamente e com a aplicação de juros de 12% a.a. (doze por cento do ano), sobre o valor apurado, com prejuízo das perdas e danos causados.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO se compromete a:



- II. Proceder, inclusive por meio de seus correspondentes, quando julgar necessário, à vistoria das obras de construção da unidade habitacional aqui contratada, sem que isso configure a assunção do qualquer responsabilidade a esse título.
- III. Incluir o **BENEFICIÁRIO** no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT.

**CLAUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA**

São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA:

- I. Efetuar aporte de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade habitacional como contrapartida, conforme cronograma físico – financeiro que deste faz parte integrante (anexo 2);
- II. Auxiliar o **MUNICÍPIO** na redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como na elaboração dos respectivos projetos;
- III. Auxiliar o **MUNICÍPIO** na obtenção da redução de custo com o padrão de entrada de energia junto à COPEL, bem como na elaboração dos respectivos projetos;
- IV. Elaborar quando solicitado o projeto urbanístico e de implantação;
- V. Permitir a utilização pelo **MUNICÍPIO** dos seus projetos habitacionais padroes;
- VI. Orientar e fiscalizar a execução das moradias;
- VII. Para cumprimento de suas atribuições, a **ENTIDADE ORGANIZADORA** poderá formalizar termos de cooperação e convênios com terceiros.

*José Elidia*

Página 5 de 12


**CÓPIA**
**COHAPAR**  
 Companhia de Habitação do Paraná

 VIII. Coordenar, juntamente com os beneficiários, a constituição de Comissão de Acompanhamento de Obras, composta por 2 (dois) beneficiários titulares, 2 (dois) suplentes e 1 (um) representante do **MUNICÍPIO**.

**CLAUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

 Incumbe ao **MUNICÍPIO**

- I. Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, acompanhamento da contratação;
- II. Efetuar a infraestrutura do empreendimento, que constará de:
- Vias de acesso em condições de tráfego de veículos;
  - Sistema de abastecimento de água;
  - Solução de esgotamento sanitário;
  - Energia elétrica e iluminação pública;
- III. Coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronia e harmonia na implementação do projeto;
- IV. Prestar assistência jurídico administrativa aos Beneficiários, apresentando as informações e esclarecimentos necessários a obtenção da Subvenção Econômica, suas condições e finalidade;
- V. Promover a legalização do empreendimento perante os órgãos competentes, notadamente no que diz respeito à averbação da construção e individualização das unidades, se for o caso, obrigando-se, inclusive, no que diz respeito às condições de habitabilidade;
- VI. Integralizar a contrapartida através de recursos financeiros, bens ou serviços econômicos mensuráveis, descrevendo e mencionando nos itens 1.3° e 1.4° do Anexo I – Quadro Resumo;
- VII. Promover a regularização fundária do imóvel ora contratado, e seu respectivo registro, nos termos das Seções I, II, III, IV e V do capítulo III, da lei nº 11.977, de 07 de junho de 2009 e na lei 10.257, de 10 de julho de 2001, sendo certo que a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO** fica, desde já, isenta de qualquer responsabilidade a esse tópico;
- VIII. Responsabilizar-se o **MUNICÍPIO** – Seja ele ou não o proponente – pela segurança, guarda e manutenção das unidades habitacionais, até sua efetiva entrega ao beneficiário, tornando providências imediatas, ainda que junto ao Poder Judiciário, em caso de turbulência invasão, estupro, depredação, dentre outros atos ilícitos praticados por terceiros, para pronta solução dos eventos, indenizando os prejuízos a que sua inércia venha a dar causa;
- IX. Emitir "Habite-se" ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias contados de data da conclusão das obras.

**CLAUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

 O **BENEFICIÁRIO** se compromete a:

- I. Apresentar os documentos solicitados;
- II. Participar de reuniões com os demais selecionados, e ser promovido pelo **MUNICÍPIO**, com a finalidade exclusiva de constituir a "COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS", composta de no mínimo dois membros titulares e dois membros suplentes

Página 6 de 12

*José Elidia*

**CÓPIA**
**COHAPAR**  
 Companhia de Habitação do Paraná

 indicados pelos beneficiários e um membro indicado pelo **MUNICÍPIO**, para a seleção do(a) **RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO**.

- III. Participar das Assembleias de beneficiários, para tratar dos assuntos inerentes ao PMCMV;
- IV. Comparecer, quando convocado(a), à vistoria de entrega do imóvel, assinando a Declaração de Entrega pertinente.

**CLAUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES AO BENEFICIÁRIO:**

 É vedado ao **BENEFICIÁRIO**, na vigência deste pacto:

- a) Ceder, alienar ou arrendar, de qualquer forma, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato ou os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- b) Constituir ônus reais sobre o imóvel objeto deste instrumento;
- c) Deixar de apresentar, quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**, recibos de pagamento dos tributos e encargos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste instrumento;
- d) Cometer falsidade em qualquer declaração feita perante o **MUNICÍPIO**, **ENTIDADE ORGANIZADORA** ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO**, notadamente as efetuadas para sua inclusão no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

**CLAUSULA DEZESSEIS – DA OUTORGА DO MANDATO**

 Em caso de desistência, inexecução parcial ou total ou má prestação de serviço, por parte do(a) **RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO** qualificado(a) no item "d" do Anexo I – Quadro Resumo, o **BENEFICIÁRIO** nomeia a **ENTIDADE ORGANIZADORA** sua procuradora, até a conclusão da obra, outorgando-lhe poderes para promover a substituição (decreto) **RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO** no curso da obra, tantas vezes quantas forem necessárias para sua conclusão, sem que isso implique em qualquer tipo de repactuação ou qualquer ônus adicional para a **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

**CLAUSULA DEZESSETE – DAS DECLARAÇÕES**

 Declara o **BENEFICIÁRIO** que:

- a) Responde, sob pena da lei, pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações constantes no item "e" do Anexo I – Quadro Resumo, bem como das declarações firmadas e apresentadas para instrução do procedimento do Programa Minha Casa Minha Vida, estando ciente do que sua desconstituição implicará na resolução automática desse instrumento, exceto do direito de alegar, na devolução da totalidade das subvenções concedidas destinadas à produção de imóveis, sob pena de inscrição na dívida ativa da União, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

b) Sua renda familiar mensal não ultrapassa, no alto desta contratação, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) Não é proprietário, cessionário, arrendatário, promitente comprador ou beneficiário de imóvel residencial, quaisquer que seja a localidade do país, bem como não se beneficiou, a qualquer época, com subsídios anuais de órgãos orçamentários da União, ou com descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS destinados a aquisição de unidade habitacional, exceto quando for o fato objeto de operação;

*José Elidia*

Página 7 de 12


**CÓPIA**
**COHAPAR**  
 Companhia de Habitação do Paraná


- d) Tem pleno conhecimento do projeto e memorial contendo as características da unidade habitacional ora contratada;

e) Está ciente de que, se der causa à ineficácia do presente (em caso de desistência, transferência de domicílio residencial, não localização, etc.), seu registro no CADMUT será mantido, ficando impedido de usufruir de benefícios análogos em outros programas federais de habitação;

f) Todas as perguntas e dúvidas quanto ao objeto e condições do presente foram prévia e devidamente esclarecidas;

**CLAUSULA DEZOITO – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Desde que efetivamente recebida do Ministério das Cidades, da **ENTIDADE ORGANIZADORA** e do **MUNICÍPIO**, e condicionado ao efetivo cumprimento do estabelecido no caput dessa cláusula, o **MUNICÍPIO**, a somatória dos recursos financeiros mencionados nas alíneas "1.2°, 1.4° e 1.6° do Anexo I – Quadro Resumo serão liberados, diretamente à empresa construtora ou a quem lhe faça á vez, sempre de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

§1º - Na forma do disposto no item 2.1.1 do Anexo I da Portaria Interministerial MPIMF-MCD nº 152/2012, o pagamento da primeira parcela da subvenção econômica somente será realizada mediante comprovação expressa pelo **MUNICÍPIO**, de que o terreno para a construção das unidades habitacionais e a contrapartida por esses (frente e/ou contrapartida) estão devidamente assegurados;

§2º - O **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE ORGANIZADORA** se comprometem a fiscalizarem a aplicação dos recursos mencionados no parágrafo anterior, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo, para tanto, acompanhar todas as medições das obras realizadas e sempre manifestando concordância por escrito, a cada pedido de repasse de recursos à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO**.

§3º - A última parcela do cronograma físico financeiro não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da subvenção federal e será liberada somente após a apresentação da Declaração de Conclusão da Obra com foto e do respectivo "Termo de Recebimento da Unidade Habitacional", devidamente assinado pelo beneficiário, pelo **MUNICÍPIO**, e pela **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

§4º - Ocorrendo atraso no andamento da construção, os valores das parcelas poderão permanecer bloqueados, total ou parcialmente, até o cumprimento da etapa provisória, podendo ser exigida a revisão do cronograma físico-financeiro, visando sua readaptação e reescalonamento das parcelas, hipótese em que o novo cronograma passará também a fazer parte integrante desse documento.

§5º - Delectada qualquer irregularidade nas obras, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO** somente efetuará a liberação dos recursos correspondentes, mediante a apresentação da prova da correção da ocorrência através de relatório específico, elaborado pela **ENTIDADE ORGANIZADORA** e endossado pela Comissão de Acompanhamento de Obras.

§6º - As liberações serão feitas, diretamente à empresa construtora, por meio de depósito em conta bancária por ela aberta para essa finalidade específica, podendo a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO** solicitar o extrato da referida conta, bem como todas as informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento da correta aplicação dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§7º - Para as liberações previstas nessa cláusula, a Comissão de Acompanhamento de Obras deverá encaminhar solicitação à **ENTIDADE ORGANIZADORA**, que providenciará relatório de medição elaborado por profissional habilitado e regularmente inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, para que esta se solicite a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO**, para devolução ao Ministério das Cidades e à **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

§8º - Para as liberações previstas nessa cláusula, a Comissão de Acompanhamento de Obras deve encaminhar solicitação à **ENTIDADE ORGANIZADORA**, que providenciará relatório de medição elaborado por profissional habilitado e regularmente inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, para que esta se solicite a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO**, para devolução ao Ministério das Cidades e à **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

§9º - Nada mais havendo a tratar, firmam as partes o Anexo I – QUADRO RESUMO, que neste faz parte integrante para todos os efeitos legais.

*José Elidia*

Página 8 de 12


**CÓPIA**
**COHAPAR**  
 Companhia de Habitação do Paraná

**CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para as situações de reposições de unidades, compreendidas na modalidade isolada, o **MUNICÍPIO** e o **BENEFICIÁRIO** se comprometem com a demolição da unidade atual até o final da construção da nova unidade habitacional, sob pena, por parte do **BENEFICIÁRIO**, de resarcimento do valor total do investimento da unidade habitacional, descrito na alínea "7" do Anexo I – Quadro Resumo acrescido de 10% (dez por cento), atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custodia – SELIC, a ser recolhido aos cofres da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO**, para devolução ao Ministério das Cidades e à **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

Nada mais havendo a tratar, firmam as partes o Anexo I – QUADRO RESUMO, que neste faz parte integrante para todos os efeitos legais.

*José Elidia*

Página 9 de 12


**CÓPIA**
**COHAPAR**  
 Companhia de Habitação do Paraná

**ANEXO I – QUADRO RESUMO – CONTRATO INDIVIDUAL DE BENEFICIÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCIERO** – Economia Crédito Imobiliário S.A. – ECONOMISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.441.197/0001-05, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua da Bahia, 1004, neste ato representada na forma de seu Diretor Presidente, Sr. Nyton Velloso Filho, portador da cédula de identidade RG nº 2442.663/MG e inscrito no CPF sob nº 074.441.096-72.

b) **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, sediado na Praça Getúlio Vargas, 60 – CEP 84200-000, neste ato representada na forma de seu Diretor Presidente, Sr. Otélio Renato Baroni, portador da cédula de identidade RG nº 346.262/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.291.219-15.

c) **ENTIDADE ORGANIZADORA**: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.592.807/0001-22, sediada na Rua Marechal Doodor, 1133, Centro – Curitiba – PR – CEP 80.060-010, neste ato representada na forma de seu Diretor Presidente, Sr. Mourir Chauvin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.082.899 - 4-PR e inscrito no CPF sob nº 394.453.109 - 97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Sr. Luciano Velloso Machado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.158.649 - 8-PR e inscrito no CPF sob nº 425.041.169-90.



## SEMUS

### Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal: II - Fone: (43) 3535 - 8333 - Fax: (43) 3535 - 2930  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.90.900-0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Jaguariaíva, 03 de dezembro de 2012.

A Vossa Excelência Dr. Otálio Renato Baroni

Assunto: Relatório do Programa Jaguariaíva Soridente

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado por Vossa Excelência segue abaixo o relatório geral do Programa Jaguariaíva Soridente disposto em três quadros explicativos:

Quadro 1: Produção de próteses totais desde o inicio do Programa Jaguariaíva Soridente, segmentada por licitações:

Programa Jaguariaíva Soridente (dez/2009 a nov/2012)		Próteses
1ª LICITAÇÃO		150
2ª LICITAÇÃO		334
3ª LICITAÇÃO		512
4ª LICITAÇÃO (parcial até nov/12)		295
TOTAL DE PRÓTESES		1291

Quadro 2: Produção de próteses totais no ano de 2012:

Total de próteses instaladas em 2012	Próteses
1º QUADRIMESTRE 2012	214
2º QUADRIMESTRE 2012	127
3º QUADRIMESTRE 2012 (parcial até nov/12)	216
TOTAL em 2012	557



### Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal: II - Fone: (43) 3535 - 8333 - Fax: (43) 3535 - 2930  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.90.900-0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Quadro 3: Desritivo de consultas/procedimentos clínicos e total de pacientes atendidos pelo Programa Jaguariaíva Soridente no ano 2012:

Total de consultas para prótese dentária em 2012 (até 30 nov/12)	total
Moldagens anatómicas e funcionais	1148
Instalação e adaptação de próteses totais	557
Consulta para ajuste e manutenção	174
Prova dos roletes de cera	555
Prova dos dentes	691
1ª consulta (avaliação e inserção em lista de espera)	531
Total de procedimentos	3656
total de pacientes atendidos	2106

Acrescento que atualmente estão sendo confeccionadas 82 próteses e estamos com 146 pacientes aguardando em lista de espera, sendo todos eles da área urbana e cadastrados por ordem de chegada na UBS Dr. Hélio A. Masi. Os moradores da área rural que buscam o atendimento para prótese não são incluídos na lista de espera, pois são atendidos prontamente na UBS e contemplados com a prótese após as seis consultas necessárias para a reabilitação protética.

O presente relatório buscou traduzir em números o trabalho que vem sendo executado nestes três anos pela Prefeitura Municipal através do Programa Jaguariaíva Soridente para o qual tenho o privilégio e a alegria de participar. A satisfação em ver tantos pacientes desdentados que voltaram a sorrir constitui o grande incentivo para a confecção de mais e melhores próteses totais para a população de Jaguariaíva.

Cordialmente,  
  
Dra. Andréa Duarte Requi  
Cirurgiã-dentista

Dra. Isabela Negreiros  
Coordenadora de Saúde Bucal



## SAMAE

### AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2012

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva/PR, através do departamento de compras, mediante ato da comissão de licitações nomeada pela portaria nº 036/12, torna público o chamamento para entrega da documentação de credenciamento para agenciamento e recebimento de faturas de água e esgoto, podendo ser prorrogado.

A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na Sede do SAMAE, a partir do dia 07/12/2012, até o dia 14/12/2012, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na sede do SAMAE, sito a Rua Porto Velho, 140, Jardim São Roque. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser sanadas pela Comissão de licitação designada.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede do SAMAE.

Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2012.

Jorge Fernando Trindade dos Passos  
Presidente Comissão de Licitações

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 033/2011**  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA-ME  
OBJETO: Especialização de limpeza de fossa e esgotamento sanitário  
VIGÊNCIA: 27/11/2012 A 26/06/2013

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2011**  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADA: ARTERO & SZESZ ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria  
VIGÊNCIA: 08/12/2012 A 08/02/2013

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2011.**

INTERESSADA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: ARTERO & SZESZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N° 10.710.196/0001-61.

PROCESSO: Pregão Presencial N° 33/2011

DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/12/2012

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços na área de assessoria jurídica, conforme edital pregão presencial nº 033/11, para atender esta

vigente de 09/09/2012 a 08/12/2012, onde os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração Pública e a existência de demandas para atendimento.

ALTERAÇÃO: prorroga-se o prazo inicialmente estipulado de 09/09/2012 a 08/12/2012

para 08/12/2012 a 08/02/2013.

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

#### ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2011 - SRP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME.  
CNPJ n° 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2011, oriundo do Pregão Presencial nº 05/2011 até a data de 31 de dezembro de 2012, ficando ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e dos aditivos.

Jaguariaíva, em 30 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

### TERMO DE RATIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO

#### ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2011 - SRP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME.  
CNPJ n° 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2011 oriundo do Pregão Presencial nº 04/2011 – SRP até o dia 31 de dezembro de 2012, ficando ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e dos aditivos.

Jaguariaíva, em 30 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA.

CNPJ n° 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2011 oriundo do Pregão Presencial nº 05/2011 – SRP até a data de 31 de dezembro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e dos aditivos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II § 2º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 30 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA.

CNPJ n° 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2011 oriundo do Pregão Presencial nº 04/2011 – SRP até a data de 31 de dezembro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e dos aditivos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II § 2º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 30 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2012

Diane da ausência de interposição de qualquer recurso no Pregão acima mencionado, bem como da adjudicação respectiva, HOMOLOGO o procedimento licitatório, haja vista da observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 30 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2012

Diane da ausência de interposição de qualquer recurso no Pregão acima mencionado, bem como da adjudicação respectiva, HOMOLOGO o procedimento licitatório, haja vista da observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 30 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CONTRATADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARME - CNPJ n° 07.550.